

Ao Gabinete da Superintendência

Senhor Superintendente,

O presente expediente se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal de website para esta Autarquia, cujo link hospeda-se em www.sae-ourinhos.com.br, compreendendo o período de abril a dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

O valor total da referida contratação corresponderá a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a empresa ALC Digital Ltda – ME, a qual menor valor ofertou.

A Divisão de Material e Patrimônio por sua vez, apresentou as devidas informações em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Consultada a Procuradoria desta Autarquia, esta se manifestou pela procedência da contratação que, no presente caso, se enquadra na hipótese de "Dispensa de Licitação", prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Diante do exposto, a contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, uma vez preenchidos os requisitos legais e constitucionais exigidos para sua formalização, dispensando-se o devido procedimento licitatório.

À consideração do Exmo. Sr. Superintendente, solicitando ratificação.

Ourinhos, 28 de março de 2017.



SANDRO CORTE VITA
Chefe de Compras

À
Divisão de Material e Patrimônio

Diante do contido nos autos e nos termos do disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação. Publique-se.

Ourinhos, 29 de março de 2017.

Luís Augusto Nogueira Perino
Luís Augusto Nogueira Perino
Superintendente da SAE